
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 13.126/2026

Objeto: Registro de preços para execução, sob demanda, dos serviços necessários à obtenção, renovação e regularização de AVCB/CLCB das edificações municipais de Itaquaquetuba.

I. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para o registro de preços e para as contratações dele decorrentes, destinadas à execução, sob demanda, dos serviços necessários à obtenção, renovação e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros — AVCB e do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros — CLCB das edificações municipais de Itaquaquetuba.

O documento foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Oficialização da Demanda nº 014/2026, no memorial descritivo, na memória de cálculo, na planilha orçamentária referencial, no controle de vistorias e nas relações de imóveis encaminhadas pelas unidades municipais. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.316/2023, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo — CBPMESP.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e deverão ser confirmados mediante levantamento individualizado, projeto ou documento técnico equivalente antes de cada Ordem de Serviço. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar o total estimado.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para executar o ciclo necessário à regularização das edificações municipais perante o CBPMESP, incluindo levantamentos, projetos e documentos técnicos, fornecimento de materiais e equipamentos, adequações civis, hidráulicas e elétricas, instalações, testes, comissionamento, protocolos, acompanhamento de análises e vistorias e correção das pendências atribuíveis ao escopo contratado. As condições que norteiam a contratação são as seguintes:

Elemento	Definição
Natureza do objeto	Serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Procedimento	Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços.
Critério de julgamento	Menor preço global do lote, observados os preços unitários máximos e a análise de exequibilidade.
Parcelamento	Lote único, em razão da integração entre projetos, sistemas, execução, testes e regularização de cada imóvel.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário.
Forma de execução	Indireta, sob demanda, mediante contratos ou instrumentos equivalentes e Ordens de Serviço.
Vigência da Ata	1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Adesão à Ata	Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.
Valor estimado	R\$ 6.891.624,85, incluído o BDI, sem obrigação de contratação integral.

É vedada a execução de serviço, item ou quantitativo sem autorização formal, ainda que tecnicamente relacionado ao objeto. Cada acionamento dependerá da necessidade comprovada, da prioridade administrativa, da disponibilidade orçamentária, da vistoria individualizada e da emissão de Ordem de Serviço. Integram este Termo de Referência os documentos relacionados abaixo:

Anexo	Descrição
Anexo I	Planilha Orçamentária
Anexo II	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Caderno de Especificações)
Anexo III	Memória de Cálculo dos Quantitativos
Anexo IV	Curva ABC
Anexo V	Composição do BDI
Anexo VI	Relação das Unidades Municipais
Anexo VII	Modelo de Ordem de Serviço
Anexo VIII	Matriz de Alocação de Riscos

Anexo	Descrição
Anexo IX	Ato de Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Os anexos constituem referência indispensável à execução, à medição e à fiscalização, devendo ser seguidos integralmente pela contratada. Em caso de divergência, prevalecerão o edital e este Termo de Referência, sem afastar as exigências mais restritivas impostas por norma de segurança, projeto aprovado ou determinação do CBPMESP. O objeto não se enquadra como serviço de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo serviços de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

III. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 2), para o qual se remete. Em síntese, o planejamento considera um conjunto projetado de 148 edificações municipais destinadas à prestação de serviços públicos, compreendendo 60 unidades de educação infantil, 73 unidades vinculadas à saúde — 70 existentes e 3 novas unidades formalmente previstas para 2027 — e 15 equipamentos esportivos, parte das quais não possui AVCB ou CLCB válido, apresenta certificado vencido ou demanda adequações às medidas de segurança contra incêndio. Os quantitativos da planilha orçamentária referencial permanecem baseados nas 145 edificações inicialmente consideradas (70 unidades de saúde) e deverão ser revistos pela área técnica em razão da expansão da rede, mantida a correspondência com a memória de cálculo, o memorial descritivo, as composições de custos e a Curva ABC. A necessidade consiste em dispor de capacidade operacional para diagnosticar cada imóvel, elaborar ou atualizar os documentos

técnicos, executar as adequações, realizar testes e comissionamentos, protocolar os processos e acompanhar as vistorias até a obtenção ou renovação do documento cabível.

IV. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação **não** se encontra prevista no Plano de Contratações Anual — PCA da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista que essa Pasta não possui edificações públicas vinculadas à sua estrutura administrativa que integrem o universo de imóveis abrangidos pelo objeto, nem será a unidade responsável pelo custeio direto das intervenções.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura atuará como unidade técnica responsável pelo planejamento de engenharia, pela coordenação dos serviços, pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização técnica, em razão da competência e do conhecimento especializado de sua equipe. Essa atuação não transfere à Pasta a responsabilidade orçamentária pelas despesas relacionadas aos imóveis pertencentes às demais Secretarias Municipais.

A previsão da demanda deverá constar no PCA das Secretarias responsáveis pelas edificações que serão atendidas, observada a identificação dos respectivos imóveis, a estimativa das intervenções necessárias e o planejamento anual de cada unidade. Compete igualmente a essas Secretarias demonstrar a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual — LOA e indicar as dotações orçamentárias que suportarão os serviços executados em seus respectivos equipamentos públicos.

Considerando que o objeto poderá atender edificações vinculadas a diferentes Secretarias, a instrução processual deverá reunir a manifestação das unidades interessadas, com a comprovação da previsão em seus instrumentos de planejamento ou, quando ausente, a justificativa administrativa e a adoção das providências necessárias para inclusão ou adequação, conforme o fluxo e a regulamentação municipal aplicáveis.

Antes da formalização de cada contratação, acionamento ou Ordem de Serviço, conforme o modelo de execução adotado, deverá ser confirmada pela unidade responsável pelo imóvel a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, com indicação da dotação correspondente e observância das regras de execução da despesa pública.

A ausência de previsão no PCA da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não decorre de falha de planejamento dessa Pasta, mas da inexistência de imóveis vinculados à sua estrutura e de dotação própria destinada ao custeio das intervenções. O planejamento

orçamentário deverá permanecer associado às Secretarias beneficiárias, enquanto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura exercerá as atribuições técnicas necessárias à adequada execução e fiscalização do objeto.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (item 9). Consiste no registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada responsável pelo ciclo completo de regularização de cada edificação acionada, definido segundo a situação efetivamente verificada, sem presunção de que todas as unidades demandarão todos os itens da planilha. Conforme a necessidade de cada imóvel, o escopo poderá compreender:

- a) vistoria, levantamento cadastral, diagnóstico, relatório fotográfico e definição do documento aplicável — AVCB ou CLCB;
- b) elaboração, atualização, compatibilização e aprovação de projetos, memoriais, cálculos e documentos técnicos, com emissão das ART ou RRT cabíveis;
- c) canteiro e apoios estritamente necessários; demolições, retiradas, limpeza e recomposições;
- d) adequação de saídas e rotas de emergência, sinalização e iluminação de emergência;
- e) fornecimento, instalação ou adequação de extintores, hidrantes, mangotinhos, bombas e reserva técnica;
- f) implantação ou adequação de detecção e alarme, compartimentação e proteção passiva; adequações de GLP, SPDA e instalações elétricas correlatas;
- g) testes, ensaios, comissionamento e entrega dos documentos como construído;
- h) protocolo, acompanhamento da análise e da vistoria do CBPMESP, atendimento de comunicações e correção, sem custo adicional, das pendências atribuíveis ao projeto, aos materiais, à documentação ou à execução contratada.

A emissão do certificado será tratada como resultado final quando incluída na Ordem de Serviço. Atrasos exclusivamente imputáveis ao CBPMESP não caracterizarão mora da contratada, desde que não existam pendências sob sua responsabilidade e permaneçam comprovados o protocolo regular, o acompanhamento ativo e o atendimento tempestivo das exigências.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (item 5). A contratada deverá observar integralmente:

✓ REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

- os projetos, memoriais e especificações técnicas aplicáveis a cada imóvel e as Instruções Técnicas do CBPMESP;
- as normas e diretrizes técnicas aplicáveis (ABNT, SIURB, CDHU e demais referências pertinentes);
- o emprego de materiais e equipamentos certificados, com comprovação de origem, conformidade e rastreabilidade;
- a execução conforme parâmetros de desempenho das composições oficiais (CPOS/CDHU, SIURB e SINAPI) e a apresentação das ART/RRT.

- Sustentabilidade

Em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação incorpora, desde a etapa de planejamento, diretrizes voltadas à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, com medidas compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame, observadas as normas de acessibilidade e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 5.296/2004 e as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a NBR 9050.

a) Gerenciamento dos resíduos da construção civil. A contratada deverá priorizar a não geração de resíduos e, sucessivamente, sua redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada. Os resíduos de demolições, instalações, substituições e adequações deverão ser segregados conforme sua classificação e encaminhados a destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte em áreas não licenciadas, vias públicas, redes de drenagem, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas. Quando exigível, deverá ser elaborado e cumprido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, acompanhado dos respectivos Controles de Transporte de Resíduos — CTR.

b) Embalagens de tintas e resíduos perigosos. As embalagens de tintas deverão observar a logística reversa prevista na legislação aplicável; embalagens com resíduos líquidos, solventes, óleos e demais produtos perigosos deverão receber acondicionamento, transporte e destinação compatíveis com sua classificação.

c) Lâmpadas e eficiência energética. Quando as adequações contemplarem fornecimento ou substituição de lâmpadas, deverão ser priorizadas soluções de maior eficiência energética, com atenção aos requisitos de avaliação da conformidade do INMETRO quando aplicáveis, destinando-se as lâmpadas retiradas aos respectivos sistemas de logística reversa.

d) Pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos. Os componentes com pilhas ou baterias, inclusive os sistemas de iluminação de emergência, quando substituídos, deverão ser encaminhados aos sistemas de logística reversa legalmente instituídos, vedado o descarte com resíduos comuns.

e) Acessibilidade. As intervenções deverão preservar e, quando integrarem a adequação necessária, promover condições de acessibilidade, observando a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050, especialmente nas rotas de circulação, saídas, corredores, rampas e escadas afetadas pelos serviços.

f) Fiscalização dos critérios de sustentabilidade. O cumprimento das obrigações ambientais será verificado pela fiscalização mediante inspeção e, quando aplicável, apresentação de CTR, comprovantes de destinação, certificados, documentos de logística reversa e comprovação da conformidade dos produtos, evitando-se exigências genéricas sem relação direta com o objeto.

- Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

- Da exigência de amostra

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Da possibilidade de subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Administração, limitada a parcelas acessórias, complementares ou especializadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A medida é pertinente porque o objeto reúne especialidades distintas, como sistemas hidráulicos, detecção e alarme, SPDA, GLP, proteção passiva, ensaios e serviços civis correlatos.

A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, a gestão e a coordenação técnica, os serviços utilizados para comprovação da capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional da contratada, nem transferir a responsabilidade pela obtenção do resultado de cada serviço contratado. Recomenda-se o limite máximo de 30% do valor do contrato, a ser confirmado no Termo de Referência e no edital. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração, e a autorização dependerá da apresentação do escopo, da identificação da subcontratada, da comprovação de regularidade e das ART/RRT cabíveis.

- Da garantia da contratação

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término.

A exigência fundamenta-se no valor da contratação, na execução de serviços em múltiplas edificações públicas em funcionamento, na integração entre projetos, adequações físicas, instalações, testes e regularização perante o CBPMESP, bem como nos riscos de abandono, execução incompleta, falhas de instalação, necessidade de retrabalho e prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

A garantia será exigida em cada contrato decorrente da ata de registro de preços e não será calculada sobre o valor global estimado da ata, salvo se esse valor corresponder ao valor inicial do contrato efetivamente celebrado.

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária; ou

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia.

Seguro-garantia

Caso o Contratado opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital, anterior à assinatura do contrato e não inferior a 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.

A não apresentação da apólice no prazo estabelecido implicará a perda do direito de escolha dessa modalidade para a respectiva contratação, devendo o Contratado prestar a garantia por uma das demais modalidades admitidas.

A apólice deverá:

I — possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias;

II — acompanhar as modificações relativas à vigência e ao valor do contrato mediante emissão dos respectivos endossos;

III — garantir as obrigações expressamente previstas no contrato, inclusive os prejuízos, as multas e as indenizações decorrentes do inadimplemento;

IV — permanecer em vigor ainda que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas; e

V — observar a legislação securitária e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP vigentes na data de sua emissão.

Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer posteriormente, desde que observados os prazos prescricionais e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação securitária aplicável.

A Administração deverá verificar a existência de pendências contratuais e, quando cabível, comunicar o sinistro ou a expectativa de sinistro antes do término da vigência da apólice.

Demais modalidades

Caso o Contratado não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação do Contratante.

A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pelo Contratante e será atualizada monetariamente, na forma aplicável.

Os títulos da dívida pública deverão:

I — ter sido emitidos sob a forma escritural;

II — estar registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e

III — ser avaliados pelos respectivos valores econômicos, conforme a legislação aplicável.

A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e conter renúncia expressa do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

O título de capitalização deverá:

I — ser custeado por pagamento único;

II — permitir o resgate pelo valor total;

III — pertencer à modalidade de instrumento de garantia;

IV — ser emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a funcionar pela SUSEP; e

V — ser apresentado com suas condições gerais e com a identificação do respectivo plano registrado perante a SUSEP.

Coberturas da garantia

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida:

I — o ressarcimento dos prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto e do inadimplemento das demais obrigações contratuais;

II — o pagamento das multas moratórias e compensatórias aplicadas ao Contratado;

III — o pagamento das indenizações devidas em razão do inadimplemento contratual; e

IV — outras obrigações expressamente previstas no contrato e admitidas pela legislação aplicável.

A garantia de execução de 5% não afasta eventual exigência da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora para os serviços de engenharia seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração. Essa garantia adicional possui fundamento e cálculo próprios.

Alteração, prorrogação e recomposição

No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se o percentual e as condições inicialmente estabelecidos.

O ajuste, a renovação ou a apresentação do respectivo endosso deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do termo aditivo ou da formalização do apostilamento, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo Contratante.

Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para pagamento de obrigação contratual, o Contratado deverá recompor o seu valor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pelo Contratante.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento da obrigação pela Administração.

Execução da garantia

O Contratante poderá executar a garantia nas hipóteses e na forma previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado no processo administrativo correspondente.

O emitente da garantia deverá ser notificado pelo Contratante quanto à instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações contratuais.

O garantidor não será parte do processo administrativo instaurado para apuração de infrações, aplicação de sanções ou quantificação dos prejuízos imputáveis ao Contratado, sem prejuízo das comunicações necessárias à preservação dos direitos da Administração e à eventual execução da garantia.

Liberação e extinção da garantia

A garantia somente será liberada ou restituída após:

- I — a fiel execução do contrato;
- II — a correção das pendências imputáveis ao Contratado;
- III — o cumprimento das obrigações abrangidas pela garantia; ou
- IV — a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração.

A liberação será formalizada mediante termo circunstanciado que declare o cumprimento das obrigações contratuais abrangidas pela garantia.

Na modalidade caução em dinheiro, a liberação ocorrerá mediante autorização para restituição das importâncias depositadas, devidamente atualizadas.

Na modalidade fiança bancária, a extinção ocorrerá mediante restituição ou liberação formal da carta de fiança.

Na modalidade título de capitalização, a extinção ocorrerá mediante anuência do Contratante ao resgate.

A extinção do seguro-garantia observará a legislação securitária, a regulamentação vigente da SUSEP e as condições da apólice.

A garantia de execução contratual é independente das garantias legais, técnicas, comerciais ou dos fabricantes aplicáveis aos serviços, materiais e equipamentos integrantes do objeto.

- Da garantia da proposta

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o orçamento estimado seja atualizado antes da publicação do edital, o valor da garantia deverá ser recalculado e expressamente indicado no instrumento convocatório.

A exigência é justificada pelo valor estimado da contratação, pela abrangência do objeto, composto por 105 itens de serviços, fornecimentos, equipamentos e instalações, e pelos impactos administrativos e operacionais que decorreriam da desistência injustificada do licitante vencedor ou de sua recusa em formalizar a contratação. A frustração da adjudicação poderá retardar a execução das adequações e a regularização das edificações municipais perante o CBPMESP, com repercussões sobre imóveis destinados ao atendimento da população.

A garantia de proposta tem por finalidade reforçar a seriedade e a estabilidade das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistência após o encerramento da fase competitiva e resguardar a Administração dos prejuízos administrativos decorrentes da recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação. Sua exigência não substitui a análise de exequibilidade dos preços, a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, nem a garantia de execução contratual.

A garantia poderá ser prestada, por escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II — seguro-garantia;
- III — fiança bancária; ou

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia.

O edital deverá estabelecer os procedimentos para apresentação, comprovação, análise e aceitação da garantia, preservado o direito do licitante de escolher entre as modalidades legalmente admitidas.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia em favor da Administração, sem prejuízo das demais consequências e sanções previstas na legislação e no edital.

A garantia de proposta é independente da garantia de execução contratual. A devolução da primeira não afasta a obrigação do adjudicatário de prestar a garantia contratual prevista no Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos para a modalidade escolhida.

- Da garantia técnica dos serviços e equipamentos

A contratada responderá pela qualidade, desempenho, estabilidade e durabilidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos. O Termo de Referência deverá fixar os prazos mínimos de garantia por natureza de item, sem redução dos prazos legais ou daqueles oferecidos pelo fabricante. Durante o período de garantia, vícios, falhas de instalação, defeitos de materiais ou inconformidades atribuíveis à execução deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus para a Administração. A garantia técnica não se confunde com a garantia contratual: a primeira protege a qualidade e a funcionalidade do resultado entregue; a segunda assegura o cumprimento das obrigações contratuais e a reparação de prejuízos.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Da vistoria técnica

Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, por meio de representante legal, e atestando que conheceu as especificações dos serviços de obtenção, renovação e regularização de AVCB/CLCB e dos sistemas de segurança contra incêndio, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A interessada em participar do certame poderá realizar a visita técnica em até 1 (um) dia útil anterior à data para início da sessão, quando houver, em horário comercial, das 9h às 17h, acompanhada por funcionários da Prefeitura.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do e-mail: semoitaqua@gmail.com.

A visita técnica não é obrigatória e, caso a empresa opte por sua não realização, poderá apresentar declaração em substituição ao atestado de visita técnica, informando que possui conhecimento dos locais, das características dos serviços e das condições de execução, caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para a elaboração da proposta de preços.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida neste item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou de sua ausência, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto.

Antes do início dos serviços em cada edificação, será obrigatória a vistoria técnica individualizada pela contratada, acompanhada, quando necessário, pela fiscalização, resultando em diagnóstico, relatório fotográfico, projeto ou documento técnico pertinente, memória de quantidades, prazo e definição das interferências com o funcionamento da unidade.

- Participação de consórcios

Na presente licitação, será vedada a participação de consórcios.

A vedação fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nas características concretas do objeto: os serviços foram caracterizados como comuns de engenharia, utilizam soluções amplamente disponíveis, possuem valor compatível com empresas especializadas do setor e não apresentam dimensão, complexidade ou diversidade excepcional que exijam a reunião de capacidades empresariais autônomas. A execução requer coordenação integrada e responsabilidade única pelo resultado de cada imóvel, sendo a subcontratação parcial de parcelas especializadas suficiente para suprir apoios técnicos específicos. A vedação deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela avaliação da competitividade antes da publicação do edital.

- Participação de cooperativas

Na presente licitação, será vedada a participação de cooperativas.

A participação de cooperativas somente seria admissível quando a gestão operacional do serviço pudesse ser executada de forma compartilhada ou em rodízio pelos próprios cooperados, com execução obrigatória pelos cooperados e vedada intermediação ou subcontratação. Considerando a natureza do objeto, que exige estrutura empresarial, coordenação técnica e responsabilidade integral pelo resultado de cada edificação, o item não se enquadra na hipótese, justificando-se a vedação.

- Do Registro de Preços

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Fluxo da Ordem de Serviço

A execução seguirá a seguinte dinâmica:

- 1) a unidade requisitante formalizará a demanda, a prioridade e a disponibilidade orçamentária;
- 2) a fiscalização convocará a contratada para vistoria individualizada, a ser realizada em até 5 dias úteis ou no prazo definido conforme o risco;

- 3) a contratada apresentará, em até 15 dias úteis, diagnóstico, relatório fotográfico, solução proposta, memória de quantidades, cronograma, interferências e documentação técnica, salvo prazo distinto justificado pela complexidade;
- 4) a Administração verificará eventual sobreposição com contratos existentes, validará o escopo e aprovará o projeto ou documento técnico pertinente;
- 5) a Ordem de Serviço indicará imóvel, itens, quantidades, valor, prazo, responsáveis, condições de funcionamento, horários e documentos de entrega;
- 6) a mobilização ocorrerá em até 5 dias úteis após a Ordem de Serviço, salvo definição diversa justificada;
- 7) a execução será acompanhada, registrada e medida por itens ou etapas concluídas, testadas e aceitas;
- 8) concluída a execução física, serão realizados os testes, o comissionamento, a entrega documental, o protocolo e o acompanhamento perante o CBPMESP;
- 9) pendências atribuíveis à contratada serão corrigidas no prazo da notificação, sem custo adicional;
- 10) o recebimento e o registro do AVCB/CLCB encerrarão o ciclo da unidade, ressalvado atraso exclusivamente imputável ao órgão licenciador.

- Prazos, materiais e equivalência técnica

O prazo de cada Ordem de Serviço será definido conforme o escopo, a complexidade e o funcionamento da unidade; alterações dependerão de justificativa, análise da fiscalização e autorização formal, registrando-se separadamente os prazos consumidos exclusivamente pela análise ou vistoria do CBPMESP. Os horários poderão compreender períodos noturnos, finais de semana ou recessos quando necessários à redução de interferências, sem adicional quando a condição estiver prevista no acionamento e abrangida pelos preços registrados.

Todos os insumos, transportes, ferramentas, mobilizações, testes, equipamentos de proteção e demais recursos necessários estão incluídos nos preços unitários, salvo item autônomo expressamente previsto na planilha. Eventual referência a marca, modelo ou fabricante indicará padrão de desempenho e admitirá equivalente técnico comprovado e previamente aprovado. Materiais sujeitos a certificação deverão possuir identificação de fabricante, modelo, lote e validade, podendo a fiscalização rejeitar produto sem rastreabilidade ou exigir ensaio independente quando houver dúvida fundamentada.

- Responsabilidade técnica, projetos e documentação

A contratada manterá responsável técnico pela coordenação geral e profissionais habilitados para cada disciplina acionada. Nenhuma medida dependente de dimensionamento poderá ser executada sem projeto ou documento técnico aprovado pela fiscalização e, quando exigido, pelo CBPMESP. Erros, omissões ou incompatibilidades dos documentos elaborados pela contratada serão corrigidos sem ônus. Cada imóvel possuirá dossiê próprio, contendo, conforme aplicável, cadastro e diagnóstico, relatório fotográfico, projetos e memoriais, ART/RRT, aprovações, Ordens de Serviço, diário e relatórios, fichas e certificados de materiais, resultados de ensaios, medições, documentos como construído, protocolos, comunique-se, termos de recebimento, AVCB/CLCB, garantias e data de validade do certificado.

- Mobilização, segurança e proteção das unidades

- manter preposto com poderes para receber determinações e solucionar ocorrências;
- utilizar instrumentos calibrados para testes elétricos, hidráulicos, de aterramento, vazão e pressão;
- dispor de equipamentos de acesso e trabalho em altura, veículos e meios de comunicação adequados;
- cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6, NR-10, NR-18, NR-23, NR-33 e NR-35;
- isolar, sinalizar e proteger as áreas de intervenção, mantendo rotas seguras para usuários e servidores, e interromper imediatamente atividade que represente risco grave e iminente, comunicando a fiscalização.

- Testes, comissionamento e obrigações

A conclusão física não substitui o comissionamento. A contratada realizará e documentará os ensaios previstos em norma e projeto, incluindo, conforme o sistema, estanqueidade, pressão, vazão, funcionamento de bombas e comandos, autonomia da iluminação, comunicação de alarme, continuidade e resistência de aterramento e desobstrução de rotas; resultados insatisfatórios impedirão o recebimento do item. São obrigações da contratada, entre outras: executar integralmente as Ordens de Serviço e responder pelo resultado

técnico e documental; manter as condições de habilitação e as garantias; fornecer equipes, materiais, equipamentos, EPI e EPC; não alterar escopo, método ou quantitativo sem autorização formal; corrigir serviços rejeitados e substituir materiais não conformes; e entregar a área limpa, segura, testada e em condições de uso. São obrigações da contratante: disponibilizar as informações e os documentos existentes sobre os imóveis; indicar prioridades, locais, horários e condições de acesso; confirmar a disponibilidade orçamentária e emitir Ordens de Serviço completas; designar gestor e fiscais; analisar projetos, materiais e medições em prazo razoável; e efetuar o pagamento dos serviços aceitos.

- Condições de execução, local, prazos e dimensionamento da proposta

Condições de execução: os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante Ordens de Serviço específicas para cada edificação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços. Não há execução simultânea e obrigatória em todas as unidades; cada acionamento dependerá da necessidade técnica apurada, da prioridade administrativa e da disponibilidade orçamentária da Secretaria responsável pelo imóvel.

Prazos e início: o prazo de execução de cada Ordem de Serviço será nela definido, conforme o escopo, a complexidade e o funcionamento da unidade, não podendo ultrapassar a vigência do respectivo contrato ou instrumento equivalente. O início dar-se-á a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço ou da Ordem de Início dos Serviços, observado o prazo de mobilização de até 5 (cinco) dias úteis, salvo definição diversa expressamente justificada. Cada Ordem de Serviço poderá conter cronograma próprio, com datas de início e de conclusão das etapas.

Local e horário: os serviços serão prestados nas edificações municipais localizadas em Itaquaquetuba, relacionadas no anexo VI. Os horários serão definidos na Ordem de Serviço e, quando tecnicamente necessário à redução de interferências, poderão compreender períodos fora do expediente, mediante autorização prévia e desde que contemplados nas condições do acionamento e abrangidos pelos preços registrados.

Materiais e recursos: para a perfeita execução, a contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, veículos e mão de obra necessários, nas quantidades e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário; todos esses recursos estão incluídos nos preços unitários, salvo item autônomo expressamente previsto na planilha.

Informações para o dimensionamento da proposta: para dimensionar a proposta, a licitante deverá considerar a natureza da demanda — regularização de segurança contra incêndio em edificações públicas de diferentes áreas, ocupações e condições, mediante levantamento e projeto individualizados por imóvel —, o regime de empreitada por preço unitário com pagamento pelo executado, a execução em unidades ocupadas e a documentação técnica e as vistorias necessárias perante o CBPMESP. As características da demanda constam do memorial descritivo, da planilha orçamentária, da memória de cálculo e da relação de unidades anexos.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto foram identificados e avaliados no Mapa de Riscos constante do Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar. As medidas de prevenção e contingência que repercutam na execução contratual deverão ser observadas pela gestão e fiscalização do contrato, conforme as responsabilidades atribuídas no referido documento.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Medição

A medição será realizada por Ordem de Serviço, pelos itens e quantitativos efetivamente executados, testados e aceitos, mediante aplicação dos preços unitários registrados, acompanhada da respectiva memória de medição, do relatório técnico, dos registros fotográficos, das ART/RRT e dos demais documentos pertinentes.

Cada Ordem de Serviço poderá prever etapas de medição, conforme o cronograma nela definido. Somente serão medidos os serviços autorizados na Ordem de Serviço, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização; itens sem comprovação não serão medidos, e itens parcialmente aceitos poderão sofrer glosa proporcional.

- Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga na respectiva Ordem de Serviço.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 22, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada Ordem de Serviço ou etapa de medição nela prevista, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais, instruções e documentos “como construído” exigíveis, bem como ao protocolo perante o CBPMESP, quando previsto na Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e nas documentações apresentadas;

d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou da Ordem de Serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa — como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou de inadimplência —, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou a sistema de cadastro equivalente adotado pela Administração ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sistema equivalente para: (i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e (ii) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

Constatada a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado por Ordem de Serviço, correspondente à medição dos serviços efetivamente executados e aceitos, após o respectivo recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto da respectiva Ordem de Serviço.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à contratada e, a partir da data da reapresentação do documento corrigido, o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados nem implicará a sua aceitação.

O preço ofertado deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como os encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, concernentes à plena e satisfatória execução dos serviços no prazo estipulado.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de seleção e critério de julgamento

O critério de julgamento sugerido será o **menor preço global do lote**, desde que todos os preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados e estejam atendidas as condições de habilitação e exequibilidade. A proposta deverá manter a estrutura e os quantitativos da planilha, podendo a Administração solicitar planilha ajustada, composições, BDI, produtividades e esclarecimentos para análise da exequibilidade, vedados jogo de planilha, preço unitário excessivo e transferência indevida de custos entre itens. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, assegurada à detentora da Ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, critério de julgamento e forma definidos pela Autoridade Competente, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

Para Registro de Preços a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, mas não obrigará a Administração a adquirir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- Critérios de aceitabilidade de preços

Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor global ou dos preços unitários máximos após a negociação, que contenham vícios insanáveis ou que não demonstrem exequibilidade quando regularmente solicitada. O julgamento observará a planilha orçamentária, as composições de custos, o BDI e as regras do edital.

- Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.\

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN, inclusive Seguridade Social); regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, pertinentes ao objeto; regularidade com o FGTS; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), na forma da lei, observado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira.

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros definidos neste Termo de Referência.

As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável, devidamente registradas ou transmitidas aos órgãos competentes, conforme a natureza jurídica e o regime de escrituração da empresa, e assinadas pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil.

Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios. Poderão ser aceitos balanços intermediários, quando sua elaboração estiver autorizada pela legislação ou pelos atos constitutivos da empresa e apresentarem natureza definitiva.

A exigibilidade dos exercícios contábeis observará o prazo definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital — Sped. Não será exigida a demonstração referente a exercício cujo prazo legal de transmissão ainda não tenha se encerrado na data da apresentação da proposta.

Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da legislação aplicável.

Índices econômico-financeiros

A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante a obtenção, em cada um dos exercícios sociais exigíveis, dos seguintes índices:

Índice	Fórmula	Resultado exigido
Liquidez Geral — LG	$(AC + RLP) \div (PC + PNC)$	superior a 1,00
Liquidez Corrente — LC	$AC \div PC$	superior a 1,00
Solvência Geral — SG	$AT \div (PC + PNC)$	superior a 1,00

Para fins de aplicação das fórmulas:

- **AC:** Ativo Circulante;
- **RLP:** Realizável a Longo Prazo;
- **PC:** Passivo Circulante;
- **PNC:** Passivo Não Circulante; e
- **AT:** Ativo Total.

Os índices deverão ser calculados separadamente para cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, não sendo admitida a utilização de média, compensação ou consolidação entre os resultados de exercícios distintos.

O demonstrativo dos cálculos deverá ser apresentado de forma clara e individualizada por exercício, assinado por profissional habilitado da área contábil, com indicação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

- Patrimônio líquido mínimo

Além do atendimento aos índices econômico-financeiros, o licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a **5% (cinco por cento) do valor estimado do lote**.

A exigência fundamenta-se no valor estimado da contratação, na necessidade de mobilização de equipes técnicas, aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos, execução de serviços em diferentes edificações e manutenção de capacidade financeira durante o intervalo entre a realização dos serviços, sua medição e o respectivo pagamento.

O valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser atualizado no edital caso ocorra alteração do valor estimado da contratação antes da publicação do certame.

A comprovação será realizada com base no patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social exigível, vedada a exigência cumulativa de capital social mínimo para a mesma finalidade.

- Justificativa dos índices adotados

Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral foram escolhidos por serem usualmente empregados na avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

A Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo; a Liquidez Geral considera também os direitos e obrigações de longo prazo; e a Solvência Geral permite avaliar se o conjunto dos ativos é suficiente para suportar as obrigações exigíveis da empresa.

A exigência de resultados superiores a 1 indica que, para cada unidade monetária de obrigação considerada na respectiva fórmula, a empresa dispõe de valor superior em ativos ou direitos correspondentes.

Não será exigido Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,5, por se tratar de índice adicional que, cumulado com LG, LC, SG e patrimônio líquido mínimo, poderá restringir a competitividade sem necessidade demonstrada para a execução do objeto. A Lei veda índices não usualmente adotados ou superiores ao necessário para comprovar a capacidade de cumprimento das obrigações.

Também não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou índices de lucratividade, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

As devidas justificativas encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (item 5.13.3.1).

Qualificação técnica. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos indicados neste tópico, limitados às exigências necessárias à demonstração da capacidade da licitante e de seus profissionais para a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (item 5.13). Não serão estabelecidos quantitativos mínimos de comprovação, privilegiando-se a demonstração qualitativa da aptidão para a execução do objeto, de modo a preservar a competitividade e a proporcionalidade das exigências.

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovante que realizou Vistoria Técnica nos locais de execução dos serviços ou Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

Registro na entidade profissional competente. A licitante deverá apresentar:

- a) certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade básica e com os serviços preponderantes da contratação;
- b) certidão de registro ou inscrição, no respectivo conselho profissional, do responsável técnico indicado para a coordenação dos serviços;
- c) indicação de um ou mais profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades de elaboração e compatibilização de projetos, execução, inspeção, testes e regularização dos sistemas de segurança contra incêndio abrangidos pelo objeto.

Não será exigido, para fins de habilitação, visto do CREA ou registro secundário no Estado de São Paulo. Caso a licitante vencedora ou algum dos profissionais indicados possua registro em conselho de outra unidade da Federação, a regularização perante o conselho competente do local de execução deverá ser apresentada antes do início das respectivas atividades. As ARTs ou RRTs relativas ao futuro contrato, aos projetos, aos laudos e à execução dos serviços não serão exigidas na fase de habilitação, devendo ser apresentadas pela contratada antes do início de cada atividade técnica correspondente.

Capacidade técnico-operacional. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidão, atestado ou documento equivalente, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto. Não serão exigidos quantitativos mínimos, limite máximo de atestados, restrição de período ou de local de execução, nem distinção entre contratante público ou privado, admitido o somatório de atestados. Os documentos deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;

- d) quantitativos efetivamente realizados;
- e) local e período de execução;
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão; e
- g) demais informações necessárias à verificação da compatibilidade dos serviços.

Comprovação da disponibilidade dos profissionais. A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser comprovada por contrato social ou ato constitutivo, quando o profissional integrar o quadro societário; registro em carteira de trabalho ou ficha de empregado; contrato de prestação de serviços vigente; declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional; ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade para a execução do objeto. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo ou permanente entre a licitante e os profissionais indicados.

Equipe, instalações e aparelhamento. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução, de equipe técnica, instalações, ferramental, veículos, instrumentos de medição e equipamentos de teste adequados ao cumprimento das Ordens de Serviço. A equipe deverá contemplar, conforme o escopo de cada acionamento, responsável técnico pela coordenação geral, profissionais habilitados para os projetos e sistemas específicos, encarregado ou supervisor de campo, equipes de instalação e execução qualificadas, profissionais capacitados para testes, ensaios e comissionamento e preposto com poderes para representar a contratada. Não será exigida propriedade prévia dos equipamentos, veículos, instalações ou instrumentos, sendo admitidos locação, cessão, contratação ou outros meios legítimos de disponibilidade.

Regras para análise dos documentos. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados e certidões, solicitar documentos complementares, consultar o contratante emitente, os conselhos profissionais e bases públicas, verificar contratos, notas fiscais, medições, ARTs, RRTs e projetos relacionados aos serviços atestados e apurar a efetiva participação do profissional ou da empresa na execução declarada. A diligência não permitirá a apresentação tardia de requisito de qualificação inexistente na data do certame, admitindo-se apenas a complementação ou o esclarecimento de condição preexistente. Não será admitida comprovação baseada exclusivamente em atestado de potencial subcontratada, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas utilizadas para habilitação.

Será verificado se o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte declarou em sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 6.891.624,85 (seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), composto por R\$ 5.627.696,39 de custos antes do BDI e R\$ 1.263.928,46 de BDI, calculado à taxa de 22,47%, conforme a planilha orçamentária referencial (Anexo I), a Composição do BDI (Anexo V) e o Estudo Técnico Preliminar (item 8). A planilha contém 105 itens e utiliza as bases referenciais SINAPI (data-base de junho de 2026), SIURB (data-base de janeiro de 2026) e CDHU (data-base de junho de 2026), todas relativas à localidade de São Paulo, com preço unitário obtido pela incidência do BDI sobre o custo unitário de cada item. O valor representa o limite estimado para o conjunto da demanda e não constitui obrigação de contratação integral; antes da publicação deverão ser conferidos a compatibilidade temporal das datas-base, os encargos sociais, a composição e o percentual do BDI, os códigos, as descrições, os cálculos e a eventual necessidade de atualização.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A constituição da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação. A dotação orçamentária, a disponibilidade financeira e o empenho serão indicados no momento de cada contratação decorrente, conforme a Secretaria responsável pela unidade acionada e a natureza da despesa, à conta de recursos consignados no orçamento vigente.

XIII. RESPONSÁVEIS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores designados, ou por seus substitutos, observados os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

A designação dos fiscais e gestores será formalizada por ato do Secretário Municipal de Obras, constante dos autos do processo administrativo. Considerando que o documento de designação contém dados pessoais de identificação e contato dos servidores, inclusive aqueles exigidos para cadastramento nos sistemas de controle externo, sua divulgação será restrita aos autos do processo, em observância aos princípios da necessidade e da minimização de dados previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e demais hipóteses legais.

Itaquaquetuba - SP, 24 de julho de 2026.

Marcos Rodrigo da Silva Siqueira

Subsecretário de Obras e Infraestrutura

Ciente e de acordo:

Rodrigo Santos do Nascimento

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 13.126/2026 — Referências CPOS/CDHU, SIURB e SINAPI

Os quantitativos são estimativos. A contratação e a medição ocorrerão exclusivamente mediante Ordem de Serviço e pelos serviços efetivamente executados e aceitos. Valores unitários com BDI de 22,47%.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS					1.161.375,36
1.1	01.17.071	CPOS/CDHU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	60	1.199,98	1.469,61	88.176,60
1.2	20005036	SIURB	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	108	3.963,50	4.854,09	524.241,72
1.3	20005037	SIURB	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	36	5.945,25	7.281,14	262.121,04
1.4	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	201,66	246,97	197.576,00
1.5	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000	72,89	89,26	89.260,00
2			CANTEIRO DE APOIO					228.133,00
2.1	02.02.130	CPOS/CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10	1.573,28	1.926,79	19.267,90
2.2	02.01.180	CPOS/CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	10	1.259,68	1.542,73	15.427,30
2.3	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	45	872,84	1.068,96	48.103,20

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
2.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.200	34,49	42,23	92.906,00
2.5	11004000	SIURB INFRA	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON COM GUINDASTE	H	180	237,83	291,27	52.428,60
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					205.851,90
3.1	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	75	95,60	117,08	8.781,00
3.2	01.23.100	CPOS/CDHU	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	m³	20	541,09	662,67	13.253,40
3.3	03.01.250	CPOS/CDHU	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	500	27,89	34,15	17.075,00
3.4	05.07.050	CPOS/CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	750	136,94	167,71	125.782,50
3.5	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	2.000	16,73	20,48	40.960,00
4			SAÍDAS DE EMERGÊNCIA					302.220,30
4.1	28.20.211	CPOS/CDHU	Maçaneta tipo alavanca, acionamento com chave, para porta corta-fogo	UN	20	267,83	328,01	6.560,20
4.2	24.02.058	CPOS/CDHU	Porta corta-fogo classe P.120 de 90 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	20	2.802,05	3.431,67	68.633,40
4.3	28.20.820	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	20	611,86	749,34	14.986,80
4.4	28.01.330	CPOS/CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	20	1.142,57	1.399,30	27.986,00
4.5	24.03.040	CPOS/CDHU	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	50	857,58	1.050,27	52.513,50

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
4.6	17.40.110	CPOS/CDHU	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos	M	1.160	52,98	64,88	75.260,80
4.7	24.07.040	CPOS/CDHU	Porta de abrir em chapa de aço galvanizado, com requadro em tela ondulada malha 2' e fio 12	m²	40	1.148,85	1.406,99	56.279,60
5			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					200.886,58
5.1	97.02.194	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	1.365	19,03	23,30	31.804,50
5.2	97.02.195	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	2.778	26,02	31,86	88.507,08
5.3	30.04.040	CPOS/CDHU	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	5.800	6,28	7,69	44.602,00
5.4	97.03.010	CPOS/CDHU	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	300	75,42	92,36	27.708,00
5.5	10008095	SIURB	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	300	22,50	27,55	8.265,00
6			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					202.561,40
6.1	50.05.072	CPOS/CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	500	108,43	132,79	66.395,00
6.2	50.05.312	CPOS/CDHU	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	300	211,38	258,87	77.661,00
6.3	50.05.250	CPOS/CDHU	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	60	796,19	975,09	58.505,40
7			EXTINTORES DE INCÊNDIO					387.287,30
7.1	50.10.210	CPOS/CDHU	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	600	241,21	295,40	177.240,00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
7.2	50.10.100	CPOS/CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	35	213,58	261,57	9.154,95
7.3	50.10.110	CPOS/CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	435	193,25	236,67	102.951,45
7.4	50.20.130	CPOS/CDHU	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	2.720	8,22	10,06	27.363,20
7.5	50.20.120	CPOS/CDHU	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	300	13,61	16,66	4.998,00
7.6	50.10.030	CPOS/CDHU	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	30	1.756,06	2.150,64	64.519,20
7.7	50.20.110	CPOS/CDHU	Recarga de extintor de água pressurizada	L	350	2,48	3,03	1.060,50
8			SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS					1.025.186,48
8.1	50.01.062	CPOS/CDHU	Abrigo para hidrante de recalque (embutir e interno)	UN	30	355,30	435,13	13.053,90
8.2	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	60	362,96	444,51	26.670,60
8.3	50.01.220	CPOS/CDHU	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	UN	60	184,85	226,38	13.582,80
8.4	47.05.280	CPOS/CDHU	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UN	60	462,83	566,82	34.009,20
8.5	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	30	2.019,19	2.472,90	74.187,00
8.6	42.05.230	CPOS/CDHU	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8'	UN	5.000	14,54	17,80	89.000,00
8.7	50.01.340	CPOS/CDHU	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	39	3.971,50	4.863,89	189.691,71

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
8.8	47.05.010	CPOS/CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	UN	78	151,86	185,98	14.506,44
8.9	47.05.398	CPOS/CDHU	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	78	100,61	123,21	9.610,38
8.10	47.20.010	CPOS/CDHU	Pigtail em latão para manômetro, DN= 1/2'	UN	78	144,45	176,90	13.798,20
8.11	97484	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	220	127,98	156,73	34.480,60
8.12	101935	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	55	478,82	586,41	32.252,55
8.13	101929	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	350	236,43	289,55	101.342,50
8.14	97483	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	220	127,98	156,73	34.480,60
8.15	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	3.000	71,03	86,99	260.970,00
8.16	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	15.000	4,55	5,57	83.550,00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
9			BOMBAS E RESERVA TÉCNICA					389.052,53
9.1	43.10.290	CPOS/CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m³/h	UN	10	5.742,20	7.032,47	70.324,70
9.2	43.10.480	CPOS/CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	5	10.031,76	12.285,89	61.429,45
9.3	43.10.050	CPOS/CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 10 cv, monoestágio, Hman= 24 a 36 mca, Q= 53 a 45 m³/h	UN	3	11.948,17	14.632,92	43.898,76
9.4	47.11.021	CPOS/CDHU	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	18	633,85	776,27	13.972,86
9.5	48.02.008	CPOS/CDHU	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	UN	10	9.309,60	11.401,46	114.014,60
9.6	48.03.112	CPOS/CDHU	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 3.000 litros	CJ	10	5.450,37	6.675,06	66.750,60
9.7	28.20.411	CPOS/CDHU	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	78	35,38	43,32	3.378,96
9.8	49.05.040	CPOS/CDHU	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	20	623,94	764,13	15.282,60
10			DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					618.751,30
10.1	50.05.270	CPOS/CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	85	866,29	1.060,94	90.179,90
10.2	50.05.430	CPOS/CDHU	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	1.000	248,24	304,01	304.010,00
10.3	50.05.170	CPOS/CDHU	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	300	96,90	118,67	35.601,00
10.4	50.05.230	CPOS/CDHU	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	400	352,10	431,21	172.484,00
10.5	61.15.010	CPOS/CDHU	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	85	158,28	193,84	16.476,40

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
11			COMPARTIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO PASSIVA					223.662,00
11.1	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	500	10,71	13,11	6.555,00
11.2	61.20.450	CPOS/CDHU	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	2.500	53,80	65,88	164.700,00
11.3	61.10.410	CPOS/CDHU	Serviço de instalação de Damper Corta Fogo	UN	100	427,92	524,07	52.407,00
12			INSTALAÇÕES DE GLP					152.073,30
12.1	47.20.120	CPOS/CDHU	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	UN	30	126,55	154,98	4.649,40
12.2	32.11.270	CPOS/CDHU	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M	900	20,84	25,52	22.968,00
12.3	47.20.100	CPOS/CDHU	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 1,3 kgf/cm², vazão de 50 kg GLP/hora	UN	30	372,27	455,91	13.677,30
12.4	50.05.214	CPOS/CDHU	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	UN	30	224,24	274,62	8.238,60
12.5	33.07.303	CPOS/CDHU	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	m²	200	418,64	512,70	102.540,00
13			SPDA E ATERRAMENTO					417.866,80
13.1	42.01.020	CPOS/CDHU	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UN	145	98,98	121,22	17.576,90
13.2	42.05.210	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	580	200,28	245,28	142.262,40
13.3	42.05.630	CPOS/CDHU	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	1.160	116,58	142,77	165.613,20

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
13.4	42.01.096	CPOS/CDHU	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	1.450	23,64	28,95	41.977,50
13.5	42.05.330	CPOS/CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	UN	580	71,01	86,96	50.436,80
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS					757.364,46
14.1	38.01.040	CPOS/CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	5.000	36,24	44,38	221.900,00
14.2	38.06.020	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2' com acessórios	M	2.500	46,69	57,18	142.950,00
14.3	39.21.010	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	10.000	3,29	4,02	40.200,00
14.4	40.02.020	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	2.000	33,75	41,33	82.660,00
14.5	39.12.530	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	3.000	14,48	17,73	53.190,00
14.6	39.21.040	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	5.000	7,83	9,58	47.900,00
14.7	37.20.100	CPOS/CDHU	Recolocação de fundo de quadro de distribuição, sem componentes	m²	39	41,31	50,59	1.973,01
14.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	170	12,03	14,73	2.504,10
14.9	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	145	73,11	89,53	12.981,85
14.10	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	300	34,94	42,79	12.837,00
14.11	106509	SINAPI	CABO DE ALUMÍNIO NÚ SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	14.500	4,29	5,25	76.125,00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
14.12	9012053	SIURB	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	30	1.612,04	1.974,26	59.227,80
14.13	50.01.090	CPOS/CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	30	79,36	97,19	2.915,70
15			OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES					427.134,50
15.1	14.40.060	CPOS/CDHU	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 6x50cm	UN	2.000	9,24	11,31	22.620,00
15.2	104779	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	9.000	8,44	10,33	92.970,00
15.3	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	700	88,32	108,16	75.712,00
15.4	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	500	71,70	87,81	43.905,00
15.5	06.11.040	CPOS/CDHU	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m³	500	22,29	27,29	13.645,00
15.6	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	100	228,37	279,68	27.968,00
15.7	11.01.100	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	150	498,22	610,17	91.525,50
15.8	17.02.160	CPOS/CDHU	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	700	66,36	81,27	56.889,00
15.9	102803	SINAPI	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	m²	500	3,11	3,80	1.900,00
16			ENSAIOS					39.965,94
16.1	01.28.520	CPOS/CDHU	Ensaio de vazão escalonado para poço profundo	H	78	370,61	453,88	35.402,64
16.2	107238	SINAPI	TESTE DE VAZAMENTO POR PRESSURIZAÇÃO DE GÁS NITROGÊNIO. AF_06/2026	UN	30	124,21	152,11	4.563,30
17			EQUIPAMENTOS DE APOIO					152.251,70

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
17.1	02.05.090	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m²	3.000	14,53	17,79	53.370,00
17.2	02.06.030	CPOS/CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	5	16.147,91	19.776,34	98.881,70
			TOTAL SEM BDI					5.627.696,39
			TOTAL DO BDI (22,47%)					1.263.928,46
			TOTAL GERAL					6.891.624,85

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Execução, Medição, Aceitação e Fiscalização

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

***Objeto:** serviços de obtenção, renovação e regularização de AVCB/CLCB das edificações municipais*

1 OBJETIVO

Estabelecer as especificações técnicas e os critérios de execução, medição, aceitação e fiscalização dos serviços destinados à obtenção, renovação e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros — AVCB e do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros — CLCB das edificações municipais, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2 OBJETO

Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a execução, sob demanda, dos serviços necessários à regularização das edificações municipais perante o CBPMESP, compreendendo levantamentos, projetos e documentos técnicos, fornecimento de materiais e equipamentos, adequações civis, hidráulicas e elétricas, instalações, testes, comissionamentos, protocolos e acompanhamento das vistorias.

3 FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021; Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo — CBPMESP; normas técnicas da ABNT aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico; e referências oficiais de custos CPOS/CDHU, SIURB e SINAPI adotadas na planilha orçamentária.

4 CARACTERIZAÇÃO

O planejamento considera um conjunto projetado de 148 edificações municipais — 60 unidades de educação infantil, 73 unidades vinculadas à saúde (70 existentes e 3 novas unidades previstas para 2027) e 15 equipamentos esportivos —, de diferentes áreas, ocupações,

idades construtivas e situações de regularidade perante o CBPMESP. Os quantitativos da planilha orçamentária referencial permanecem baseados nas 145 edificações inicialmente consideradas e serão revistos pela área técnica em razão da expansão da rede. Os serviços serão executados por edificação, precedidos de levantamento e projeto individualizados.

5 CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços observarão os projetos aprovados, as especificações técnicas, as Instruções Técnicas do CBPMESP e as normas ABNT vigentes, bem como as determinações da fiscalização. Aplicam-se, de forma geral, os seguintes critérios, complementados pelas disposições específicas de cada grupo:

- Execução: por profissional habilitado, com emissão das ART/RRT cabíveis, mediante projeto ou documento técnico aprovado quando a medida depender de dimensionamento; materiais e equipamentos certificados, com identificação de fabricante, lote e validade e rastreabilidade.
- Medição: pelos itens e quantitativos efetivamente executados, testados e aceitos, na unidade indicada na planilha orçamentária, mediante aplicação dos preços unitários registrados e apresentação de memória de medição, relatórios, registros fotográficos e resultados de ensaios.
- Aceitação: recebimento após inspeção, ensaios aplicáveis e aprovação da fiscalização, condicionado à conformidade com o projeto, as normas e a Ordem de Serviço; serviços em desacordo serão rejeitados no todo ou em parte.
- Fiscalização: verificação dos materiais, da execução, dos ensaios e da documentação pertinente, com registro das ocorrências e das medições.

6 ESPECIFICAÇÕES POR GRUPO DE SERVIÇOS

As especificações a seguir seguem a estrutura e as unidades da planilha orçamentária (Anexo I), complementando os critérios gerais.

1 Serviços técnicos e projetos

Escopo: Levantamento cadastral e diagnóstico por edificação; elaboração ou atualização do projeto técnico de segurança contra incêndio e do projeto executivo de

instalações hidráulicas de combate a incêndio, com memoriais, cálculos, quantitativos e peças gráficas; emissão das ART/RRT; protocolo e acompanhamento perante o CBPMESP; e disponibilização de engenheiro civil e desenhista projetista para coordenação e produção técnica.

Normas de referência: Lei nº 14.133/2021; Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP; normas ABNT aplicáveis à segurança contra incêndio; e responsabilidade técnica mediante ART (Lei nº 5.194/1966) ou RRT (Lei nº 12.378/2010).

Execução: Os projetos serão compatibilizados com a edificação existente e submetidos à aprovação do CBPMESP quando exigível, por profissional legalmente habilitado. Nenhuma medida dependente de dimensionamento será executada sem projeto ou documento técnico aprovado.

Critério de medição: Projeto executivo por unidade (projeto aprovado e entregue); serviços técnicos para obtenção do AVCB por edificação concluída, conforme a faixa de área (até 2.000 m² e de 2.001 a 5.000 m²); engenheiro civil e desenhista projetista por hora efetivamente trabalhada e comprovada.

Critério de aceitação: Projeto ou documento técnico aprovado pela fiscalização e, quando exigível, pelo CBPMESP; horas técnicas aceitas mediante comprovação da atividade.

Critério de fiscalização: Verificação da consistência dos projetos, das ART/RRT, das memórias e das horas técnicas, bem como da correspondência com o escopo autorizado na Ordem de Serviço.

2 Canteiro e apoio

Escopo: Mobilização e apoio estritamente necessários à Ordem de Serviço: locação e manutenção de contêiner tipo escritório e de banheiro químico; placa de identificação da obra; vigilância; e transporte de materiais e equipamentos.

Normas de referência: Normas ABNT e municipais de canteiro; exigências da CETESB para o banheiro químico; e Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis.

Execução: Instalação dimensionada à frente de serviço autorizada, com manutenção durante o período de utilização e desmobilização ao término.

Critério de medição: Contêiner e banheiro químico por unidade e mês (unmês); placa de obra por metro quadrado; vigia e caminhão por hora efetivamente utilizada.

Critério de aceitação: Estruturas instaladas e mantidas em condições de uso, conforme a necessidade da Ordem de Serviço.

Critério de fiscalização: Verificação da efetiva instalação, manutenção e utilização, com registro das medições por período.

3 Demolições e retiradas

Escopo: Demolições localizadas de alvenaria, concreto e piso necessárias às adequações de segurança contra incêndio; remoção, transporte e destinação de entulho; e limpeza final das áreas intervindas.

Normas de referência: ABNT NBR 15112, 15113 e 15114 (resíduos da construção civil) e Resolução CONAMA nº 307/2002; Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho.

Execução: Demolições controladas, com isolamento e proteção das áreas, preservando elementos estruturais não afetados; resíduos segregados e destinados a locais licenciados, com Controle de Transporte de Resíduos — CTR.

Critério de medição: Demolição de alvenaria e de concreto por metro cúbico; demolição de piso por metro quadrado; remoção de entulho por metro cúbico; limpeza final por metro quadrado.

Critério de aceitação: Serviço concluído sem dano a elementos remanescentes, com área limpa e resíduos comprovadamente destinados.

Critério de fiscalização: Verificação do volume executado, da destinação dos resíduos (CTR) e da preservação das estruturas.

4 Saídas de emergência

Escopo: Adequação de rotas de fuga e saídas: portas corta-fogo, maçanetas e molas, barras antipânico, guarda-corpos, faixas antiderrapantes e demais elementos das rotas.

Normas de referência: Instruções Técnicas do CBPMESP relativas a saídas de emergência; ABNT NBR 9077; portas corta-fogo conforme ABNT NBR 11742; e barras antipânico e ferragens conforme normas aplicáveis.

Execução: Instalação conforme projeto aprovado, preservada a acessibilidade (ABNT NBR 9050) e a largura e o sentido de abertura das rotas.

Critério de medição: Portas, maçanetas, molas e barras antipânico por unidade ou conjunto; guarda-corpos e faixas antiderrapantes por metro; portas de chapa por metro quadrado.

Critério de aceitação: Componentes instalados, com certificação, funcionamento e desobstrução das rotas verificados.

Critério de fiscalização: Verificação da conformidade com o projeto, da certificação dos componentes e do funcionamento das saídas.

5 Sinalização de emergência

Escopo: Fornecimento e instalação da sinalização de segurança contra incêndio e pânico: placas fotoluminescentes de equipamentos e de orientação e salvamento, pictogramas e faixas de sinalização de degraus.

Normas de referência: ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3) e Instruções Técnicas do CBPMESP de sinalização de emergência.

Execução: Instalação nas posições, alturas e distâncias definidas em projeto, com desempenho fotoluminescente conforme norma.

Critério de medição: Por unidade instalada e aceita, conforme o tipo (placas, pictogramas, faixas e setas).

Critério de aceitação: Sinalização instalada, íntegra e com desempenho fotoluminescente conforme a norma.

Critério de fiscalização: Verificação do tipo, da posição, da quantidade e da conformidade das peças com o projeto e a norma.

6 Iluminação de emergência

Escopo: Fornecimento e instalação do sistema de iluminação de emergência: luminárias e blocos autônomos, centrais e a infraestrutura elétrica associada.

Normas de referência: ABNT NBR 10898 e Instruções Técnicas do CBPMESP de iluminação de emergência.

Execução: Instalação com autonomia, fluxo luminoso e distribuição conforme projeto, garantindo a iluminância mínima das rotas de fuga.

Critério de medição: Luminárias, blocos autônomos e centrais por unidade instalada, testada e em funcionamento; infraestrutura por metro ou unidade executada.

Critério de aceitação: Sistema instalado e ensaiado, com autonomia e funcionamento comprovados.

Critério de fiscalização: Verificação da conformidade com o projeto e a norma, dos materiais e dos ensaios de autonomia.

7 Extintores de incêndio

Escopo: Fornecimento, instalação, sinalização e suportes de extintores (água pressurizada, pó químico ABC, gás carbônico e sobre rodas) e recarga de extintores.

Normas de referência: ABNT NBR 12693 (sistemas de proteção por extintores); certificação e avaliação da conformidade do INMETRO; e ABNT NBR 12962 (inspeção e recarga), conforme edição vigente.

Execução: Distribuição, altura de fixação e sinalização conforme projeto e norma; extintores certificados e dentro da validade.

Critério de medição: Extintores, suportes e extintores sobre rodas por unidade; recargas por quilograma ou litro de carga.

Critério de aceitação: Equipamentos certificados, instalados, sinalizados e dentro da validade.

Critério de fiscalização: Verificação da certificação, da carga, da validade, da distribuição e da sinalização.

8 Sistema de hidrantes e mangotinhos

Escopo: Execução ou adequação da rede hidráulica de combate a incêndio: tubulações e conexões, abrigos, registros, mangueiras, esguichos, válvulas, acessórios de fixação, pintura de identificação e proteção, e ensaios do sistema.

Normas de referência: ABNT NBR 13714 (sistemas de hidrantes e de mangotinhos) e Instruções Técnicas do CBPMESP.

Execução: Rede executada conforme projeto, com estanqueidade e desempenho hidráulico verificados; mangueiras e esguichos compatíveis com os pontos previstos.

Critério de medição: Tubulações e pintura por metro ou quilograma; abrigos, válvulas, esguichos, conexões e acessórios por unidade; sistema por unidade concluída e ensaiada.

Critério de aceitação: Sistema instalado, submetido a teste hidrostático e de funcionamento, aprovado pela fiscalização.

Critério de fiscalização: Verificação dos materiais, da rede, dos ensaios de pressão e vazão e da documentação técnica.

9 Bombas e reserva técnica de incêndio

Escopo: Fornecimento, instalação, alinhamento, comissionamento e testes de conjuntos motobomba; pressostatos; reservatórios e adequações da reserva técnica de incêndio; e acessórios das casas de bombas.

Normas de referência: ABNT NBR 13714 (conjunto de bombas e pressurização) e demais normas ABNT aplicáveis; Instruções Técnicas do CBPMESP.

Execução: Instalação e comissionamento com verificação de pressão, vazão e comando das bombas; reserva técnica compatível com o cálculo hidráulico do projeto.

Critério de medição: Conjuntos motobomba, pressostatos, reservatórios e acessórios por unidade ou conjunto instalado e operacional.

Critério de aceitação: Conjunto instalado, testado e em funcionamento, com reserva técnica assegurada.

Critério de fiscalização: Verificação da instalação, dos ensaios de pressão e vazão, do comissionamento e da documentação.

10 Detecção e alarme de incêndio

Escopo: Implantação ou adequação do sistema de detecção e alarme: central, detectores, acionadores manuais, sirenes audiovisuais, fontes de alimentação e cabeamento específico.

Normas de referência: ABNT NBR 17240 (sistemas de detecção e alarme de incêndio) e Instruções Técnicas do CBPMESP.

Execução: Instalação e programação da central; distribuição de detectores e acionadores conforme projeto; ensaios de comunicação e funcionamento do sistema.

Critério de medição: Central, detectores, acionadores, sirenes e fontes por unidade instalada; cabeamento por metro.

Critério de aceitação: Sistema instalado, programado e ensaiado, com comunicação de alarme comprovada.

Critério de fiscalização: Verificação da conformidade com o projeto e a norma, dos materiais e dos ensaios funcionais.

11 Compartimentação e proteção passiva

Escopo: Elementos de compartimentação e proteção passiva contra incêndio: selagens e vedações corta-fogo, dampers corta-fogo, dutos e reforços associados.

Normas de referência: ABNT NBR 14432 (exigências de resistência ao fogo) e Instruções Técnicas do CBPMESP; sistemas de selagem com resistência (TRRF) conforme projeto.

Execução: Instalação de elementos com o tempo requerido de resistência ao fogo definido em projeto, preservando a integridade das compartimentações.

Critério de medição: Reforços e dutos por metro, metro quadrado ou quilograma; dampers e selagens por unidade, conforme o item.

Critério de aceitação: Elementos instalados com desempenho e resistência ao fogo conforme o projeto.

Critério de fiscalização: Verificação da conformidade dos materiais, do TRRF e da execução das vedações.

12 Instalações de GLP

Escopo: Adequação das instalações de gás liquefeito de petróleo: reguladores de primeiro e segundo estágios, tubulações e isolamento, detectores de gás e proteção passiva associada, quando aplicável.

Normas de referência: ABNT NBR 13523 (central de GLP) e ABNT NBR 15526 (redes de gases combustíveis), conforme edição vigente, e Instruções Técnicas do CBPMESP.

Execução: Instalação conforme projeto, com teste de estanqueidade e verificação de segurança da central e da rede.

Critério de medição: Reguladores e detectores por unidade; isolamento por metro; proteção passiva por metro quadrado.

Critério de aceitação: Instalação aprovada em teste de estanqueidade e em conformidade com a norma.

Critério de fiscalização: Verificação dos componentes, dos ensaios de estanqueidade e da documentação.

13 SPDA e aterramento

Escopo: Implantação ou adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas — SPDA: captores, condutores de descida, hastes de aterramento, conectores, caixas de inspeção e ensaios.

Normas de referência: ABNT NBR 5419 (partes 1 a 4) e Instruções Técnicas do CBPMESP.

Execução: Instalação conforme projeto, com medição da resistência de aterramento e continuidade do sistema.

Critério de medição: Captores, hastes, conectores e caixas de inspeção por unidade; sistema por conjunto implantado e ensaiado.

Critério de aceitação: Sistema implantado e ensaiado, com resistência de aterramento dentro dos parâmetros de projeto.

Critério de fiscalização: Verificação da conformidade com o projeto e a norma e dos ensaios de aterramento.

14 Instalações elétricas dos sistemas

Escopo: Infraestrutura elétrica de alimentação dos sistemas de segurança contra incêndio: eletrodutos, cabos, caixas, disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos, quadros das bombas de incêndio, botoeiras e comandos.

Normas de referência: ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e, quando houver média tensão, ABNT NBR 14039; Instruções Técnicas do CBPMESP.

Execução: Alimentação dedicada e protegida dos sistemas de segurança, com ensaios elétricos aplicáveis.

Critério de medição: Eletrodutos e cabos por metro; caixas, disjuntores, DPS, quadros e botoeiras por unidade ou conjunto.

Critério de aceitação: Instalação executada, testada e em funcionamento, conforme o projeto e a norma.

Critério de fiscalização: Verificação dos materiais, dos ensaios elétricos e da conformidade com o projeto.

15 Obras civis complementares

Escopo: Serviços civis complementares às adequações: alvenarias, rasgos e recomposições, escavação e reaterro, lastros, concreto, revestimentos, contrapisos e demais acabamentos afetados pela intervenção.

Normas de referência: Normas ABNT aplicáveis, entre as quais a ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto) e as normas de alvenaria e revestimentos.

Execução: Recomposição das áreas afetadas às condições anteriores ou melhores, com acabamento compatível.

Critério de medição: Conforme a unidade de cada item (metro, metro quadrado, metro cúbico ou unidade), pelos quantitativos executados.

Critério de aceitação: Serviços concluídos, com acabamento e recomposição aprovados pela fiscalização.

Critério de fiscalização: Verificação dos quantitativos, dos materiais e da qualidade da recomposição.

16 Ensaios

Escopo: Ensaios e testes exigíveis para o comissionamento e a regularização dos sistemas, incluindo ensaio de vazão e teste de estanqueidade por pressurização, conforme o sistema.

Normas de referência: Normas ABNT e Instruções Técnicas do CBPMESP aplicáveis a cada ensaio.

Execução: Execução por profissional habilitado, com emissão de relatório e registro dos resultados.

Critério de medição: Por hora de ensaio ou por unidade de teste, conforme o item da planilha.

Critério de aceitação: Ensaio concluído, com resultado satisfatório e relatório aceito pela fiscalização.

Critério de fiscalização: Verificação da execução, dos instrumentos calibrados e dos relatórios de ensaio.

17 Equipamentos de apoio

Escopo: Equipamentos de apoio para trabalho em altura e fachadas: montagem e desmontagem de andaimes e locação de plataforma elevatória.

Normas de referência: Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente as relativas a trabalho em altura e a andaimes.

Execução: Montagem, utilização e desmontagem seguras, com os dispositivos de proteção exigidos.

Critério de medição: Andaime por metro quadrado; plataforma elevatória por unidade e mês (unmês).

Critério de aceitação: Equipamentos instalados e utilizados em conformidade com as normas de segurança.

Critério de fiscalização: Verificação das condições de segurança, da montagem e da utilização.

7 PADRÕES MÍNIMOS DE DESEMPENHO E DE COMPROVAÇÃO

O quadro a seguir consolida, por grupo, os padrões mínimos de desempenho e de conformidade exigidos e a respectiva comprovação, em complemento às especificações e aos critérios gerais deste caderno. Os parâmetros dependentes de dimensionamento são definidos no projeto de cada edificação, e o responsável técnico confirmará a edição vigente das normas indicadas.

Grupo	Padrão mínimo de desempenho e de conformidade	Comprovação exigida
1. Serviços técnicos e projetos	Projetos de segurança contra incêndio e executivo hidráulico elaborados por profissional habilitado, compatibilizados com a edificação e aprovados pelo CBPMESP quando exigível.	Projeto aprovado; ART/RRT; memoriais e peças gráficas; comprovação das horas técnicas.
2. Canteiro e apoio	Estruturas de apoio dimensionadas à frente de serviço e mantidas em condições de uso; banheiro químico com coleta e destinação regulares; atendimento às Normas Regulamentadoras.	Verificação de instalação e manutenção; comprovantes de coleta e destinação; registro das medições.
3. Demolições e retiradas	Demolições controladas com preservação dos elementos estruturais remanescentes; resíduos destinados a local licenciado (ABNT NBR	Controle de Transporte de Resíduos — CTR;

Grupo	Padrão mínimo de desempenho e de conformidade	Comprovação exigida
	15112, 15113 e 15114; Resolução CONAMA nº 307/2002).	registro fotográfico; verificação da área limpa.
4. Saídas de emergência	Portas corta-fogo (ABNT NBR 11742) com tempo requerido de resistência ao fogo definido em projeto; barras antipânico e ferragens conformes; largura, sentido de abertura e desobstrução conforme Instruções Técnicas do CBPMESP e ABNT NBR 9077; acessibilidade (ABNT NBR 9050).	Certificação dos componentes; verificação de funcionamento e desobstrução das rotas.
5. Sinalização de emergência	Placas, pictogramas e faixas fotoluminescentes conformes à ABNT NBR 13434 (partes 1 a 3), nas posições e alturas do projeto, com desempenho fotoluminescente conforme norma.	Certificado do material; verificação de tipo, posição e quantidade.
6. Iluminação de emergência	Sistema conforme ABNT NBR 10898, com autonomia e iluminância das rotas de fuga dimensionadas em projeto e asseguradas na falta de energia.	Ensaio de autonomia; certificado dos equipamentos; verificação de funcionamento.
7. Extintores de incêndio	Extintores com certificação e identificação de conformidade do INMETRO, conforme ABNT NBR 12693, dentro da validade; recarga conforme ABNT NBR 12962.	Identificação/selo do INMETRO; verificação de carga, validade, distribuição e sinalização.
8. Hidrantes e mangotinhos	Rede conforme ABNT NBR 13714, estanque, com vazão e pressão conforme o dimensionamento do projeto e os mínimos da norma.	Teste hidrostático; ensaio de vazão e pressão; relatório técnico.
9. Bombas e reserva técnica	Conjuntos motobomba conforme ABNT NBR 13714, comissionados, com pressão, vazão e comando verificados; reserva técnica conforme o cálculo hidráulico do projeto.	Comissionamento; ensaios de pressão e vazão; documentação técnica.
10. Detecção e alarme	Sistema conforme ABNT NBR 17240, com central, detectores e acionadores conforme projeto e comunicação de alarme assegurada.	Ensaio funcional e de comunicação; certificado dos componentes.

Grupo	Padrão mínimo de desempenho e de conformidade	Comprovação exigida
11. Compartimentação e proteção passiva	Selagens, dampers e vedações corta-fogo com o tempo requerido de resistência ao fogo definido em projeto, conforme ABNT NBR 14432.	Certificado ou ensaio de resistência ao fogo; verificação da execução das vedações.
12. Instalações de GLP	Central e rede conforme ABNT NBR 13523 e ABNT NBR 15526, estanques e seguras.	Teste de estanqueidade; documentação técnica.
13. SPDA e aterramento	Sistema conforme ABNT NBR 5419 (partes 1 a 4), com resistência de aterramento e continuidade conforme os parâmetros do projeto e da norma.	Medição ou laudo de resistência de aterramento; verificação de continuidade.
14. Instalações elétricas dos sistemas	Alimentação dedicada e protegida dos sistemas de segurança conforme ABNT NBR 5410 e, em média tensão, ABNT NBR 14039.	Ensaio elétrico aplicáveis; verificação de conformidade com o projeto.
15. Obras civis complementares	Materiais e serviços conforme as normas ABNT aplicáveis (entre as quais a ABNT NBR 6118), com recomposição das áreas às condições anteriores ou melhores.	Verificação de quantitativos e qualidade; ensaios quando aplicáveis.
16. Ensaio	Ensaio executado por profissional habilitado, com instrumentos calibrados e emissão de relatório.	Relatório de ensaio; certificado de calibração dos instrumentos.
17. Equipamentos de apoio	Andaimes e plataformas montados e utilizados conforme as Normas Regulamentadoras de trabalho em altura, com dispositivos de proteção.	Verificação das condições de segurança; ART de montagem quando exigível.

8 RECEBIMENTO, GARANTIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento provisório e o definitivo observarão os critérios de medição e de pagamento do Termo de Referência, condicionando-se a aceitação à conclusão dos testes e ensaios aplicáveis e à entrega da documentação técnica, dos manuais e dos documentos “como construído”. A contratada responderá pela garantia técnica dos serviços e equipamentos, sem redução dos prazos legais ou dos oferecidos pelos fabricantes.

Este caderno tem natureza referencial e estimativa e fixa os padrões mínimos de desempenho, de conformidade e de comprovação exigidos na contratação. A solução localizada, o dimensionamento e as quantidades de cada intervenção são definidos no projeto individualizado de cada edificação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT e precedido de levantamento técnico. Os quantitativos da planilha orçamentária possuem caráter estimativo, e a medição ocorre exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

A contratação dos serviços por Sistema de Registro de Preços, sob demanda, com a execução de cada intervenção precedida do respectivo projeto, apoia-se no enquadramento e na fundamentação do Estudo Técnico Preliminar e observa a ressalva do art. 46, § 1º, combinado com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a execução de serviço comum de engenharia mediante demonstração da inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Nota técnica: este Caderno de Especificações Técnicas constitui peça de engenharia e deverá ser datado, assinado e acompanhado da ART/RRT do responsável técnico. As referências normativas indicadas são as usualmente aplicáveis; o responsável técnico confirmará, em cada projeto, a edição vigente das normas ABNT e das Instruções Técnicas do CBPMESP e a integral relação das normas incidentes sobre a intervenção.

Itaquaquetuba - SP, _____ de _____ de 2026.

Responsável técnico

Nome, título profissional e registro no CREA/CAU

ART/RRT nº _____

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

ANEXO IV

CURVA ABC

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

ANEXO V
COMPOSIÇÃO BDI

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UNIDADES

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

ANEXO VII — MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

***Objeto:** serviços de obtenção, renovação e regularização de AVCB/CLCB das edificações municipais*

A Ordem de Serviço é o instrumento pelo qual a Administração autoriza formalmente a execução dos serviços em cada edificação, no âmbito da Ata de Registro de Preços, após o levantamento individualizado e o projeto correspondente. Cada Ordem de Serviço delimita o escopo, os quantitativos, os prazos e o valor, e vincula a medição e o pagamento aos serviços nela autorizados.

1 IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: _____ **Data de emissão:** _____

Processo Administrativo nº: _____/202____

Pregão Eletrônico nº: _____ **Ata de Registro de Preços nº:** _____

Contrato/instrumento equivalente nº (se houver): _____

Vigência da Ata: _____

2 CONTRATADA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Preposto: _____

Responsável técnico (nome e registro no CREA/CAU): _____

3 EDIFICAÇÃO ATENDIDA

Nome da unidade: _____

Endereço: _____

Secretaria responsável (beneficiária / custeio):

Ocupação/uso: _____

Área construída (m²): _____

Faixa de área: _____

Situação documental (AVCB/CLCB): _____

4 OBJETO E ESCOPO AUTORIZADO

Natureza da intervenção: () Obtenção () Renovação () Regularização

Descrição dos serviços autorizados nesta Ordem de Serviço:

Fundamento técnico:

Levantamento individualizado nº: _____ **Data:** _____

Projeto aprovado nº: _____ **ART/RRT nº:** _____

Aprovação/protocolo no CBPMESP (quando exigível) nº: _____

5 PLANILHA DE SERVIÇOS AUTORIZADOS

Os itens, as unidades e os valores unitários com BDI são os registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo I). As quantidades decorrem do projeto e do levantamento da edificação. Os campos abaixo devem ser preenchidos conforme o projeto aprovado; havendo maior número de itens, a planilha específica desta Ordem de Serviço poderá ser anexada.

Item (ref. Ata)	Descrição do serviço	Und	Quant.	Valor unit. c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO (R\$)					

6 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Prazo de execução (dias): _____

Início: _____ **Término previsto:** _____

Cronograma físico-financeiro: () Não se aplica () Anexo a esta OS

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio dos serviços autorizados nesta Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria beneficiária, à conta da respectiva dotação orçamentária, condicionada a emissão à prévia disponibilidade orçamentária e ao empenho correspondente.

Secretaria responsável pelo custeio: _____

Dotação orçamentária: _____

Nota de empenho nº: _____

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização observarão o Ato de Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização (Anexo IX), sem prejuízo das responsabilidades da contratada e do responsável técnico.

Gestor do contrato: _____

Fiscal técnico: _____

Fiscal administrativo: _____

Fiscal setorial (quando houver): _____

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução observará o Termo de Referência, o memorial descritivo e as especificações técnicas (Anexo II), o projeto aprovado da edificação, as Instruções Técnicas do CBPMESP e as normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade técnica registrada em ART/RRT.

A medição vincula-se exclusivamente a esta Ordem de Serviço e recairá sobre os serviços efetivamente executados, testados, aceitos e documentados, conforme os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência. O pagamento observará as condições e a ordem cronológica de exigibilidade previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A distribuição dos riscos e seus efeitos sobre prazo, preço e equilíbrio econômico-financeiro observará a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo VIII).

Esta Ordem de Serviço autoriza exclusivamente os serviços nela descritos, para a edificação indicada, e não gera obrigação de execução além do escopo autorizado. Os quantitativos globais registrados na Ata possuem caráter estimativo e não autorizam, por si, a execução de serviços sem a emissão da correspondente Ordem de Serviço.

10 EMISSÃO E CIÊNCIA

Itaquaquetuba/SP, _____ de _____ de 202__.

Autoridade / Gestor do Contrato

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Emitente da Ordem de Serviço

Contratada

Nome, cargo e assinatura do preposto ou responsável técnico

Ciência e recebimento da Ordem de Serviço — Data: ____/____/____

Controle

Data de emissão	Recebimento pela contratada	Início efetivo	Conclusão

ANEXO VIII — MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 13.126/2026

1 OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente matriz aloca, entre a contratante e a contratada, os riscos previstos e presumíveis relacionados à execução do contrato, definindo a responsabilidade de cada parte e o respectivo reflexo sobre o equilíbrio econômico-financeiro. Fundamenta-se nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e na definição de matriz de riscos constante da mesma Lei. Integra o Termo de Referência, o edital e o instrumento contratual, e harmoniza-se com o Mapa de Riscos do Estudo Técnico Preliminar, que trata do gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases; os dois documentos possuem finalidades distintas e complementares e deverão permanecer compatíveis.

Nos termos do art. 22, o edital poderá contemplar a matriz de alocação de riscos, considerando-se, no cálculo do valor estimado, taxa de risco compatível com o objeto e com os riscos atribuídos à contratada. A alocação de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e será utilizada na análise de futuros pleitos.

2 REGRAS GERAIS DE ALOCAÇÃO E EFEITOS

➤ Os preços propostos deverão contemplar os custos ordinários relacionados aos riscos atribuídos à contratada nesta matriz. A composição do BDI contém parcelas relativas a riscos e a seguro-garantia, conforme o demonstrativo orçamentário; tal composição não afasta a necessidade de análise específica dos eventos cuja repercussão econômica não esteja ordinariamente abrangida pelos preços contratados.

➤ Os riscos alocados à contratada não ensejam, em regra, alteração de preço ou de prazo nem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

➤ Os riscos alocados à contratante e os eventos externos ou de álea extraordinária poderão ensejar revisão de preços, prorrogação de prazos, suspensão ou extinção, mediante comprovação, instrução própria e decisão da autoridade competente, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

➤ No regime de empreitada por preço unitário, a variação entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados é remunerada pela medição do que for realizado e

aceito, verificados o saldo e os itens registrados, não configurando, por si só, desequilíbrio; acréscimos e supressões observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

➤ Os eventos não previstos expressamente serão examinados conforme sua natureza, causa, previsibilidade, capacidade de gerenciamento pelas partes, obrigações contratuais e legislação aplicável, sem transferência automática do risco nem reconhecimento automático de direito à alteração de prazo ou de preço.

Na tabela a seguir, a coluna “Alocação” indica a parte responsável pelo risco e a coluna “Reequilíbrio econômico-financeiro” indica se o evento, quando materializado, pode ensejar a recomposição do equilíbrio, observadas as condições legais e a necessidade de instrução própria.

3 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
1	Erros, omissões ou incompatibilidades em projetos, memoriais, cálculos e documentos técnicos elaborados pela contratada.	Contratada	Correção e refazimento sem ônus, sob responsabilidade técnica (ART/RRT), inclusive os retrabalhos decorrentes.	Não
2	Erro, omissão ou inexatidão em documento técnico fornecido pela Administração.	Contratante	Correção pela Administração, ressalvada a obrigação da contratada de comunicar as inconsistências identificáveis; efeitos tratados por instrução própria.	Sim, quando comprovado
3	Alteração de escopo, de solução técnica ou de quantitativos por determinação ou conveniência da Administração.	Contratante	Formalização prévia, quando legalmente cabível, com definição de quantitativos, preços, prazo, responsabilidade técnica e impacto financeiro; itens já contratados observam os preços unitários; itens novos dependem de formação de preço e instrução específicas, sem descaracterização do objeto.	Sim, quando cabível
4	Variação dos quantitativos decorrente das condições reais da edificação, não identificável	Contratante	Remuneração pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos, dentro do objeto e dos limites legais, verificados previamente o saldo e os itens registrados.	Não (medição pelo executado)

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
	previamente (regime de preço unitário).			
5	Erro no levantamento, no projeto, na memória de quantidades ou no orçamento individual elaborado pela contratada.	Contratada	Correção sem ônus quando o erro lhe for imputável.	Não
6	Condições ocultas ou pré-existentes não detectáveis em vistoria diligente e não informadas nos autos.	Compartilhado	Suspensão da frente afetada, registro da ocorrência e avaliação técnica quanto à imprevisibilidade, ao nexos causal, à repercussão, ao enquadramento no objeto e aos efeitos sobre prazo e custo; eventual alteração dependerá de instrução e decisão próprias.	Sim, mediante comprovação e instrução
7	Condições do local identificáveis em vistoria diligente e informações já disponibilizadas no processo.	Contratada	Assunção dos custos correspondentes; vedado pleito fundado em desconhecimento.	Não
8	Vícios, defeitos, falhas de execução ou de instalação e	Contratada	Correção ou substituição sem ônus; rejeição pela fiscalização; garantia técnica.	Não

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
	emprego de materiais não conformes.			
9	Variação de produtividade, rendimento, perdas, quebras e escolha do método executivo pela contratada.	Contratada	Absorção integral pelos preços contratados.	Não
10	Perda, furto, roubo ou dano a materiais e equipamentos antes do recebimento definitivo.	Contratada	Reposição às suas expensas, sem interrupção das obrigações.	Não
11	Desempenho inadequado de subcontratada.	Contratada	Responsabilidade integral da contratada perante a Administração; substituição quando a atuação comprometer a execução.	Não
12	Falta ordinária de materiais, equipamentos ou mão de obra no mercado.	Contratada	Assunção pela contratada; não caracteriza, por si só, força maior ou caso fortuito.	Não
13	Atraso na mobilização ou na execução dos serviços imputável à contratada.	Contratada	Aplicação de multa e demais sanções; sem prorrogação de prazo com custo adicional.	Não

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
14	Embargo, autuação ou paralisação causada por descumprimento da contratada.	Contratada	Regularização e ônus por conta da contratada; responsabilização pelos danos.	Não
15	Atraso na análise dos projetos ou nas vistorias pelo CBPMESP.	Evento externo	Acompanhamento distribuído entre as partes conforme competências: a contratada responde por protocolo correto, acompanhamento e atendimento das exigências do seu escopo; a Administração, pelos documentos, autorizações e decisões de sua competência.	Prazo: se afetar o caminho crítico; custo: mediante demonstração
16	Exigência do CBPMESP decorrente de erro de projeto ou de execução.	Contratada	Correção sem ônus e reapresentação.	Não
17	Exigência nova do CBPMESP, não decorrente de erro e não previsível na data da proposta.	Compartilhado	Análise da causa, da aplicabilidade ao procedimento em curso, das regras de transição e da necessidade efetiva; efeitos sobre projeto, prazo e valor por instrução própria.	Sim, se obrigatória e fora do escopo
18	Impossibilidade de acesso ao imóvel, falta de informações obrigatórias ou paralisação após	Contratante	Prorrogação de prazo e, havendo custo adicional comprovado, revisão contratual.	Sim, quando comprovado

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
	o início autorizado, por fato da Administração.			
19	Inexistência de acionamento ou não emissão de Ordem de Serviço.	Contratante	Não gera direito a indenização ou recomposição, observada a ausência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados (Sistema de Registro de Preços).	Não
20	Paralisação determinada pela Administração sem culpa da contratada.	Contratante	Suspensão formal; prorrogação e análise dos efeitos comprovados.	Sim, mediante análise
21	Atraso de pagamento pela Administração.	Contratante	Efeitos previstos na lei e no contrato, inclusive atualização ou compensação, na forma aplicável.	Sim, na forma da lei
22	Variação ordinária dos preços de insumos e mão de obra durante a execução.	Contratada	Absorção no interregno de um ano; após esse período, aplicação de reajuste pelo índice previsto no edital.	Reajuste após 1 ano (não é reequilíbrio)
23	Álea econômica extraordinária e extracontratual (força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis).	Evento externo	Tratamento mediante comprovação da ocorrência, da imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, do nexo causal, da repercussão efetiva e da ausência de responsabilidade da parte requerente; poderá ensejar revisão, prorrogação,	Sim, mediante comprovação (art. 124, II, “d”)

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
			suspensão ou extinção, conforme o caso e após instrução própria.	
24	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a proposta, com impacto comprovado nos custos.	Contratante	Revisão de preços para mais ou para menos, na forma da lei.	Sim
25	Erro da contratada na elaboração da proposta, na composição de custos ou na avaliação dos serviços.	Contratada	Assunção integral das consequências; vedada a revisão contratual por esse motivo.	Não
26	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho da contratada e de subcontratadas.	Contratada	Cumprimento integral; verificação, quando cabível, dos documentos legal e contratualmente exigíveis; responsabilização em caso de inadimplemento, sem retenção genérica.	Não
27	Danos a usuários, servidores, terceiros ou ao patrimônio público e acidentes de trabalho.	Contratada	Responsabilidade civil e reparação dos danos decorrentes de seus atos, omissões, métodos, empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo da análise de culpa exclusiva ou	Não

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
			concorrente da Administração ou de terceiro; cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis.	
28	Gestão de resíduos e passivo ambiental.	Compartilhado	A contratada responde pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos produzidos por suas atividades; passivos ambientais preexistentes, não identificáveis em vistoria diligente, dependerão de avaliação técnica e de providências da Administração.	Contratada: Não; preexistente: conforme análise
29	Perda de condição de habilitação ou de regularidade durante a execução.	Contratada	Notificação, prazo para regularização e medidas cabíveis, inclusive sanções ou extinção quando aplicável; o pagamento dos serviços executados observará a lei e o contrato, vedada retenção sem fundamento específico.	Não
30	Falha na entrega de projetos como construído, manuais, relatórios, ART/RRT e documentos finais.	Contratada	Retenção do recebimento até a entrega; correção sem ônus.	Não
31	Impossibilidade de obtenção do AVCB/CLCB por documento ou providência de	Contratante	Adoção das providências pela Administração; registro separado do prazo a seu cargo; não imputação de mora à contratada.	Prazo: sim; custo: conforme análise

Nº	Evento / risco contratual	Alocação	Consequência e responsabilidade da parte alocada	Reequilíbrio econômico-financeiro
	responsabilidade da Administração.			
32	Descontinuidade ou insolvência da contratada durante a execução.	Contratada	Execução da garantia; contratação do saldo remanescente na forma da lei.	Não
33	Vícios ocultos e desempenho insatisfatório no período de garantia dos serviços e equipamentos.	Contratada	Correção ou substituição sem ônus dentro do prazo de garantia técnica.	Não
34	Divulgação indevida de informações sensíveis de segurança (plantas, localização de sistemas e documentos técnicos).	Compartilhado	Sigilo e controle de acesso e de compartilhamento por ambas as partes, conforme a guarda e o acesso à documentação; responsabilização.	Não

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

A aplicação desta matriz não autoriza a alteração automática de preço ou de prazo, que dependerá de requerimento fundamentado, de comprovação do nexo e da repercussão econômica, de instrução própria e de decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A contratada não poderá pleitear recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de riscos a ela alocados.

A revisão da distribuição dos riscos não é livre: dependerá de justificativa, de análise dos efeitos econômicos e de formalização compatível com a legislação. A matriz será observada em conjunto com o Termo de Referência, o edital, a proposta e o contrato, prevalecendo, em caso de omissão, a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

Por definir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e por servir de parâmetro à solução de futuros pleitos, a versão final desta matriz deverá ser submetida à análise técnica e jurídica antes da publicação do edital.

Itaquaquecetuba - SP, 29 de julho de 2026.

Equipe técnica — Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Matriz de alocação de riscos — anexo ao Termo de Referência